



ALPINÓPOLIS

CIDADE DO FUTURO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Enviamos para a deliberação de V.Exa. e dos demais edis o Projeto de Lei nº 039 de 22 de agosto de 2025, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Alpinópolis, instituição filantrópica que desempenha papel crucial no atendimento à saúde da população local e regional.

A Santa Casa enfrenta atualmente uma significativa demanda reprimida por cirurgias eletivas, pequenas cirurgias e exames especializados, o que compromete a qualidade de vida da população, em especial idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade que dependem exclusivamente do Sistema Único de Saúde (SUS). A não realização tempestiva desses procedimentos pode agravar condições clínicas tratáveis, aumentando a pressão sobre os serviços de urgência e emergência.

O recurso no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), proveniente de emenda parlamentar federal (nº 39760005 – funcional programática 1030251182E900031) destinada ao incremento temporário do teto da Média e Alta Complexidade (MAC), é essencial para ampliar o acesso da população a esses serviços especializados, reduzir filas de espera, prevenir complicações e garantir maior resolutividade ao sistema de saúde municipal e regional.

A aprovação deste Projeto de Lei assegurará a legalidade e a transparência no trâmite dos recursos, viabilizando sua aplicação célere e eficaz, em benefício direto da população. Diante da relevância do tema, solicitamos que a tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do art. 85, inciso XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, e art. 212, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Assim, confiamos no apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição, certos de que se trata de medida indispensável para a melhoria da saúde pública em nosso município e região.

Alpinópolis/MG, 22 de agosto de 2025.

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta

PROJETO DE LEI N.º 039, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no art. 85, incisos III, IV e IX, “c” da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial junto ao orçamento vigente, no total de R\$ 1.000,000,00 (um milhão de reais), conforme especificado:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	0212	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	2742	QUALIFICAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
OPERAÇÃO ESPECIAL	0.XXX	CONTRIBUIÇÃO A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALPINÓPOLIS – INCREMENTO AO CUSTEIO
ELEMENTO DE DESPESA	335041	CONTRIBUIÇÃO – FONTE 16210003210 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL- EMENDA R\$ 1.000,000,00 (CUSTEIO)

Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do excesso de arrecadação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 Fonte 16210003210 transferência fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual - eenda no valor de R\$ 1.000,000,00(um milhão de reais).



Art. 3º Esta Lei autoriza o Chefe do poder Executivo a atualizar e/ou reajustar, naquilo que for necessário, a Lei 2.542, de 20 de dezembro de 2024, que autoriza concessão e subvenções, auxílios financeiros e contribuições e dá outras providências.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, de 22 de agosto de 2025.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS


PROTOCOLO GERAL 244/2025
Data: 25/08/2025 - Horário: 16:24
Legislativo


Helaine de Carvalho Palm
Servidor Matrícula 000002
Câmara Municipal de Alpinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



Ofício: Nº 44 – SOPEG

Assunto: Impacto Orçamentário

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo **Projeto de Lei nº 039 de 2025**, que "Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências".

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Especificação	2025	2026	2027
Despesa estimada	R\$ 1.000.000,00	R\$	R\$
Receita orçamentária estimada	R\$80.870.000,00	R\$81.200.000,00	R\$81.900.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	1,23%	0,00%	0,00%

Anotações complementares: Trata-se de emenda parlamentar destinada à Irmandade da Santa Casa de Alpinópolis, que não impactará nos exercícios seguintes.

Denilson Garcia de Lima
Secretário Municipal de Orçamento, Planejamento e Eficiência Governamental

Alpinópolis, 22 de agosto de 2025.



Declaração

2

Declaro, na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, de acordo com o disposto no art. 55, inciso II da Lei Complementar nº 166, de 31 de março de 2022 e para atender o regramento previsto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a geração das despesas referente ao **Projeto de Lei nº 039 de 2025**, que "Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências", tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.


Sandra Mara Moraes da Silveira Borges
Secretária Municipal de Saúde

Alpinópolis, 22 de agosto de 2025.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 25/08/2025, faço este Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, concluso para Presidência da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI Nº 039, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DESPACHO

Vistos etc.

Trata-se do Projeto de Lei que " **Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências**", de autoria do Poder Executivo, apresentado **em regime de urgência**, com requerimento de Sessão Extraordinária.

Assim, diante da **URGÊNCIA DO PROJETO e o INTERESSE PÚBLICO** existente na matéria, determino a distribuição aos vereadores na próxima Sessão Ordinária (25/08/25, às 18h30), em conformidade com o nosso Regimento e Lei Orgânica e designo uma Sessão Extraordinária para o dia 27/08/2025, às 16h30, pois, a assessoria do autor entrou em contato com esta Casa e explanaram pela urgência do projeto.

Neste ato, encaminho para Comissão Mista na forma do artigo 63 c/c artigo 212 e seguintes do Regimento Interno.

Neste ato, já determino que seja distribuído uma cópia para o assessor jurídico para emissão de seu parecer, que deverá ser exarado antes da tramitação.

Determino ainda que nossa assessoria lance na capa do projeto a **tramitação URGÊNCIA.**

Com os pareceres, determino que o projeto volte para esta Presidência, para seu encaminhamento para deliberação do Plenário, se for o caso.

Publique-se. Registre-se. Intima-se. Cumpra-se, **com urgência.**

Alpinópolis, 25 de agosto de 2025.


Presidente **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**



TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro para os devidos fins que recebi, no dia 25 de agosto de 2025, cópia integral dos projetos:

- Projeto de Lei nº 038/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 039/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências".

SEBASTIÃO RIBEIRO NETO

KAIQUE ALVES CASSIANO

SANDRA APARECIDA DE CARVALHO
NASCIMENTO

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
MORAIS

ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA

SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
ESTEVES

WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA

EDSON FERREIRA DA SILVA

RICARDO EVANGELISTA AZEVEDO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000

E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que atendendo a determinação do senhor Presidente da Câmara, lancei na Capa deste Projeto o **REGIME DE URGÊNCIA** para tramitação. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei a presente certidão e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 25/08/2025, faço este Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, concluso à Presidente da Comissão Mista da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
FONE: (35) 91025-6800
Assessoria Jurídica



Parecer Jurídico

Projeto de Lei nº 039/2025

Parecer n.º 74/2025

Ref.: Projeto de Lei n.º 039/2025.

Assunto: Projeto de Lei n.º 0039/2025- **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Solicitante: Prefeito Municipal Alpinópolis/MG.

I - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise do Projeto de Lei nº 039/2025- **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Instruem o presente pedido, no que interessa:
(i) Ofício -JUR/GAB; (ii) Minuta do Projeto de Lei n.º 039 de 22 de agosto de 2025; (iii) Exposição de Motivos; (iv) Estimativa de Impacto-Orçamentário-Financeiro; e (v) Declaração.

O Projeto de Lei tem como objeto A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O projeto tem por objetivo criar rubrica orçamentária para possibilitar o uso do Crédito Especial junto ao orçamento de 2025, no valor de R\$1.000,000,00 (UM MILHAO DE REAIS), para cumprir o repasse de recursos financeiros da Santa Casa de Alpinópolis, que desempenha um papel coadjuvante na saúde do nosso município

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
FONE: (35) 91025-6800
Assessoria Jurídica



A origem do crédito foi apontada na presente proposição e ainda justificou o seu destino, ou seja, custear a demanda de cirurgias eletivas, pequenas cirurgias e exames do município, destinados a pessoas carentes em especial a idosos.

Pois bem!!!

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, em seu artigo 166 § 8º estabelece que:

"Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa."

Não restam dúvidas de que a matéria trazida no Projeto de Lei é de competência do Município, senão vejamos o que estabelece a CF/88:

Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica Municipal também estabelece que:

Art. 16. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições: I - legislar sobre assuntos de interesse local.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
FONE: (35) 91025-6800
Assessoria Jurídica



Nesta mesma linha, prevê ainda a Lei Orgânica do Município de Alpinópolis que mediante a apresentação de projeto de lei serão apreciados pela Câmara Municipal pedidos de créditos adicionais, conforme se denota do artigo 145, senão vejamos:

"Os Projetos de Lei relativos a Orçamento Anual, ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciadas pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento Interno".

Por outro lado, não há ilegalidade no pedido de crédito adicional especial ou suplementar, tanto que a lei 4320/64 também prevê a autorização dessa modalidade de crédito, senão vejamos texto do artigo 7º:

"A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43".

Prosseguindo em nossa análise, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa".

O Projeto em comento apontou o a arrecadação como fonte para a abertura do crédito especial, estando devidamente embasado no artigo 43, § 1º, II, da Lei 4320/64.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
FONE: (35) 91025-6800
Assessoria Jurídica



No que se refere ao processamento dos créditos adicionais, reportamos ao artigo 42 do diploma legal federal, que aduz:

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".

Para a consecução da operação em exame, a Lei impõe a existência de prévia autorização legislativa e a expedição de Decreto emanado do Poder Executivo.

Neste contexto, a lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos especiais até determinada importância, sendo certo que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria.

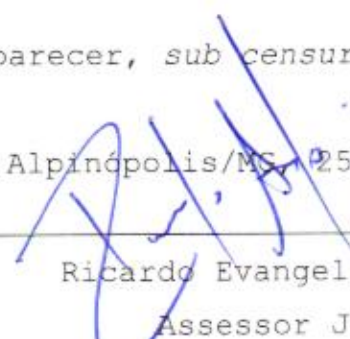
Portanto, nobre Edis, diante da exposição de motivos e do estudo de impacto orçamentário- financeiro que instruem a proposição, está apta a ser apreciada por esta Casa de Leis.

III- CONCLUSÃO

Feitas tais considerações, merece, pois, tramitar perante as doudas Comissões Permanentes para posterior deliberação do Plenário, em votação quanto ao mérito da presente iniciativa legislativa. Assim sendo, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei 39/2025.

É o parecer, sub censura.

Alpinópolis/MS, 25 agosto de 2025.


Ricardo Evangelista Azevedo
Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI Nº 039, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DESPACHO

Vistos etc.

Trata-se do Projeto de Lei que " **Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências**", de autoria do Poder Executivo, apresentado **em regime de urgência**, com requerimento de Sessão Extraordinária.

Ultrapassado este ponto e considerando que o projeto chegou nesta Comissão, determino que seja incluso na pauta da Sessão Extraordinária desta Comissão no dia 26/08/2025, às 17h. Deixo de determinar o parecer jurídico, pois, o senhor Presidente assim o fez.

Determino ao assessor parlamentar que entre em contato com a assessoria do Poder Executivo e solicite o mais breve possível, o envio do projeto em PDF, como já é de costume para eventual redação final e dar celeridade aos trâmites legislativos.

Cumpra-se, **com urgência necessária e convocam-se os membros da Comissão Mista, por todos os meios necessários e admitidos em lei.**

Alpinópolis, 25 de agosto de 2025.

Presidente **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO MISTA

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO

Aos 26 de agosto de 2025, às 17h, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a reunião da Comissão Mista, devidamente agendada na forma regimental, sob a Presidência da Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**. Primeiramente a Comissão Mista concordou com a distribuição do presente projeto e foi sorteada a relatoria, ficando sob a responsabilidade do vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**. A senhora Presidente passou a ler o conteúdo de todo o projeto. Após, foi verificado que o Assessor Jurídico apresentou o parecer jurídico, de forma favorável a tramitação. Os vereadores requereram que o Assessor Parlamentar explanasse sobre o projeto e solicitaram sua manifestação. O Assessor Parlamentar alegou que o projeto visa à criação de rubrica orçamentária no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) proveniente de emenda parlamentar federal nº39760005 – funcional programática 1030251182E00031 destinada ao incremento temporário do teto da média e alta complexidade (MAC) é essencial para ampliar o acesso da população a esses serviços especializados, reduzir filas de espera, prevenir complicações e garantir maior resolutividade ao sistema de saúde municipal e regional. O projeto tem ainda a finalidade de repassar recursos financeiros à irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Alpinópolis. A abertura do crédito especial é necessária para viabilizar a correta aplicação do recurso federal, conforme determina o art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64. Do ponto de vista jurídico, o projeto encontra-se em ordem e sem vícios, considerando que foi devidamente apresentado a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista no artigo 16, I da Lei Complementar n.º101, de 4 de maio de 2000, bem como a declaração de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Quanto a técnica legislativa, o assessor parlamentar asseverou que encontra-se em conformidade com a lei, não merecendo qualquer reparo. Posteriormente, a senhora Presidente concedeu a palavra ao senhor Relator, que fez algumas considerações sobre o projeto e seu parecer, o qual seria apresentado. Nesse momento, o Relator apresentou **parecer favorável à tramitação do**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



projeto, enfatizando que a análise do **mérito caberia ao Plenário**, e que sua manifestação seguia os fundamentos contidos no parecer jurídico apresentado e da manifestação do assessor parlamentar. Em seguida, passou-se à fase de **discussão**, durante a qual o Relator mais uma vez mencionou que o projeto é legal e constitucional. A abertura do crédito especial é necessária para a aplicação correta dos recursos, conforme o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64. A Comissão **concordou, por unanimidade**, com o voto do Relator. Submetidos à votação, o **parecer da relatoria foi aprovado por unanimidade**. Diante disso, a senhora Presidente determinou:

- O **envio urgente do projeto ao Presidente da Câmara**, conforme previsto no Regimento Interno para continuidade na tramitação.
- **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, _____, Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Alpinópolis, lavrei a presente ata por delegação de poderes. Após lida e achada conforme, será assinada por mim e pelos membros das Comissões.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**
Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles - nº 335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**
Vice-Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**
Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Vice-Presidente

Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO MISTA

PROJETO DE LEI Nº 039, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: " Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências".

AUTORIA: Prefeito Municipal.

RELATORIA: Vereador EDSON FERREIRA DA SILVA.

PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA.

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei nº 039/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa à criação de rubrica orçamentária no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) proveniente de emenda parlamentar federal nº39760005 – funcional programática 1030251182E00031 destinada ao incremento temporário do teto da média e alta complexidade (MAC) é essencial para ampliar o acesso da população a esses serviços especializados, reduzir filas de espera, prevenir complicações e garantir maior resolutividade ao sistema de saúde municipal e regional. O projeto tem ainda a finalidade de repassar recursos financeiros à irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Alpinópolis.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA

A abertura de crédito especial está prevista no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, como instrumento orçamentário adequado para atender a despesas sem dotação orçamentária específica, o que se aplica ao presente caso.

Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da mesma lei, o crédito poderá ser aberto com base em **excesso de arrecadação**, situação que se verifica aqui, já que os recursos



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



federais foram transferidos por meio de emenda parlamentar e não estavam inicialmente previstos na Lei Orçamentária Anual.

A ação também está em consonância com os princípios constitucionais da eficiência e do interesse público, além de observar os instrumentos de planejamento governamental, visto que será incorporada ao Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, conforme disposto no artigo 4º do projeto.

III – MÉRITO E RELEVÂNCIA DA MATÉRIA

O mérito da proposta é notável. Considerando a legalidade da proposta, a origem federal dos recursos e sua destinação específica à área da saúde, notadamente à média e alta complexidade, bem como a importância da Santa Casa de Misericórdia de Alpinópolis como entidade parceira no atendimento à população, este relator é **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 039/2025.

Destaco ainda que a medida atende ao interesse público, fortalece a rede de atenção à saúde e contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Verifica-se que o Projeto de Lei nº 039/2025 encontra-se **tecnicamente adequado, legalmente embasado e socialmente justificável**. Cumpre todos os requisitos legais para sua aprovação, apresenta finalidade pública relevante e garante a correta utilização de recursos federais vinculados.

V – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este relator manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 039, de 22 de agosto de 2025. Recomenda-se, ainda, sua tramitação em **regime de urgência**, conforme solicitado pelo Poder Executivo, dado o interesse público envolvido e a natureza vinculada do recurso federal.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Este é o parecer.


Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Relator



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PARECER DA COMISSÃO MISTA

Em consonância com o voto da eminente Relatoria, esta Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação da tramitação do presente projeto, tendo em vista que o parecer jurídico manifestou-se favoravelmente quanto à sua legalidade e constitucionalidade.

Dessa forma, concluímos que a proposição é constitucional e legal, competindo ao Plenário a apreciação do mérito.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**
Presidente

Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**
Vice-Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**
Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Vice-Presidente

Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 26/08/2025, faço este Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, concluso para Presidência da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI Nº 039, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DESPACHO

Vistos etc.

Trata-se do Projeto de Lei que " **Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências**", de autoria do Poder Executivo, apresentado **em regime de urgência**, com requerimento de Sessão Extraordinária.

Considerando que a Comissão Mista já emitiu parecer favorável, mantenho o projeto na Sessão Extraordinária já designada (27/08/2025, às 16h30), sendo que os vereadores já foram convocados em Sessão Plenária Ordinária no dia 25/08/2025 para **única discussão e votação**.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se, com urgência.

Alpinópolis, 26 de agosto de 2025.


SEBASTIÃO RIBEIRO NETO
Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL

LEI COMPLEMENTAR Nº ____, DE XX DE XX DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, conforme art. 85, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Em conformidade com as normas regimentais vigentes, esta Comissão, por intermédio de seus membros, procedeu à revisão do presente projeto, constatando que o mesmo encontra-se em conformidade com as técnicas legislativas, apresenta linguagem clara e precisa, bem como faz uso adequado do vernáculo.

Diante disso, esta Comissão aprova a redação final, recomendando o encaminhamento do projeto ao Poder Executivo para os devidos trâmites legais.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

CNPJ: 04.208.950/0001-67

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Fone: (35) 3523-3444

Alpinópolis/Minas Gerais - CEP.: 37940-000



ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

ATA Nº013/2025

Aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco (2025), às 16 horas 30 minutos, nesta cidade e comarca de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, no Plenário "Vicente Vilela Lemos", realizou-se a 13ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Alpinópolis, situada à Rua Professor Telles, 335, bairro São Benedito, na cidade de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 04.208.950.0001/67, sob a presidência do Vereador Sebastião Ribeiro Neto. A Vereadora Suzana de Ávila Reis Vilela, 1ª Secretária da Câmara, constatou a presença dos seguintes Senhores Vereadores: 1) André Leonel de Souza Vilela; 2) Edson Ferreira da Silva; 3) Kaique Alves Cassiano; 4) Pedro Henrique dos Santos Moraes; 5) Sandra Aparecida de Carvalho Nascimento; 6) Suzana de Ávila Reis Vilela; 7) Sebastião Ribeiro Neto. Ausentes os vereadores Elaine Cristina dos Santos Esteves e Wagner Luiz de Oliveria. Com a presença de sete vereadores, o Sr. Presidente nos termos do artigo 124 § 1º do Regimento Interno, declarou aberta a sessão "*Por haver quórum regimental e sob a proteção de Deus*".

II- ORDEM DO DIA: (artigo 131 e seguintes do RI): Iniciados os trabalhos o Senhor Presidente informou a todos que a reunião foi designada para deliberação dos projetos: Projeto de Lei Complementar nº 024/2025, que "Dispõe sobre a estruturação da Procuradoria Municipal, com a alteração da Lei Complementar nº 166 de 31 de março de 2022 (Estrutura Administrativa do Município de Alpinópolis) e alteração do anexo I da Lei Complementar nº 004 de 24 de outubro de 2001, com a criação do cargo de Procurador Geral e dá outras providências"; Projeto de Lei nº 038/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências" e Projeto de Lei nº 039/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências". O Projeto de Lei Complementar nº 024/2025, que "Dispõe sobre a estruturação da Procuradoria Municipal, com a alteração da Lei Complementar nº 166 de 31 de março de 2022 (Estrutura Administrativa do Município de Alpinópolis) e alteração do anexo I da Lei Complementar nº 004 de 24 de outubro de 2001, com a criação do cargo de Procurador Geral e dá outras providências" recebeu parecer favorável para tramitação. Colocado em única discussão, os vereadores André,



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

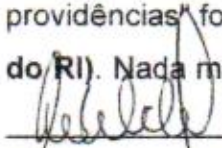
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

CNPJ: 04.208.950/0001-67

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Fone: (35) 3523-3444

Alpinópolis/Minas Gerais - CEP.:37940-000



Suzana, Pedro e Kaique se manifestaram. Colocado em única votação o Projeto de Lei Complementar nº 024/2025, que "Dispõe sobre a estruturação da Procuradoria Municipal, com a alteração da Lei Complementar nº 166 de 31 de março de 2022 (Estrutura Administrativa do Município de Alpinópolis) e alteração do anexo I da Lei Complementar nº 004 de 24 de outubro de 2001, com a criação do cargo de Procurador Geral e dá outras providências" foi aprovado por unanimidade. O Projeto de Lei nº 038/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências" recebeu parecer favorável para tramitação. Colocado em única discussão, os vereadores André, Suzana, Sandra, Pedro e Kaique se manifestaram. Colocado em única votação o Projeto de Lei nº 038/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências" foi aprovado por unanimidade. O Projeto de Lei nº 039/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências" recebeu parecer favorável para tramitação. Colocado em única discussão, os vereadores Suzana, Pedro e Kaique se manifestaram. Colocado em única votação o Projeto de Lei nº 039/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências" foi aprovado por unanimidade. Colocadas em votação a redação final ao Projeto de Lei Complementar nº 024/2025, que "Dispõe sobre a estruturação da Procuradoria Municipal, com a alteração da Lei Complementar nº 166 de 31 de março de 2022 (Estrutura Administrativa do Município de Alpinópolis) e alteração do anexo I da Lei Complementar nº 004 de 24 de outubro de 2001, com a criação do cargo de Procurador Geral e dá outras providências"; Projeto de Lei nº 038/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências" e Projeto de Lei nº 039/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências" foram aprovadas por unanimidade. – **ENCERRAMENTO: (Art. 140 inciso V do RI).** Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão. Eu,  Suzana de Ávila Reis Vilela, 1ª Secretária da Câmara Municipal de Alpinópolis, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos Senhores Membros da Mesa e pelos vereadores que se interessarem.


SEBASTIÃO RIBEIRO NETO
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

CNPJ: 04.208.950/0001-67

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Fone: (35) 3523-3444

Alpinópolis/Minas Gerais - CEP.: 37940-000



SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO

VICE-PRESIDENTE

SUZANA DE AVILA REIS VILELA

1ª SECRETÁRIA

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES

2ª SECRETÁRIA

ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA

EDSON FERREIRA DA SILVA

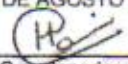
KAIQUE ALVES CASSIANO

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAIS

WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O CONTEÚDO NA ÍNTEGRA DESTA REUNIÃO ESTÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL NOS ARQUIVOS DESTA CASA LEGISLATIVA BEM COMO NO CANAL DO YOUTUBE DO PODER LEGISLATIVO DE ALPINÓPOLIS. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS, 27 DE AGOSTO DE 2025


Coordenadora do Legislativo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
SECRETARIA GERAL

Rua Professor Telles n°335 – São Benedito – Fone: (35) 3523-3444
Alpinópolis/Minas Gerais – CEP: 37940-000



Alpinópolis/MG, 27 de agosto de 2025.

Ofício n.º 046/2025 –CMA

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE

Praça Cônego Vicente Bianchi – n° 107 – Bairro Centro

Alpinópolis/Minas Gerais – CEP: 37940-000

Assunto: Remete expediente da Sessão extraordinária do dia 27/08/2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições, vem na presença de Vossa Excelência, dizer e, ao final, requerer o seguinte:

No dia 27/08/2025, em Sessão extraordinária deste Poder Legislativo foram deliberados os projetos:

- Projeto de Lei Complementar n° 024/2025, que "Dispõe sobre a estruturação da Procuradoria Municipal, com a alteração da Lei Complementar n° 166 de 31 de março de 2022 (Estrutura Administrativa do Município de Alpinópolis) e alteração do anexo I da Lei Complementar n° 004 de 24 de outubro de 2001, com a criação do cargo de Procurador Geral e dá outras providências", o qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE E SEM EMENDA;**
- Projeto de Lei n° 038/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências", o qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE E SEM EMENDA;**
- Projeto de Lei n° 039/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências", o qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE E SEM EMENDA.**

Por fim, aguardo a sanção/veto por parte de Vossa Excelência, no prazo legal, para continuidade da tramitação legislativa.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e mais profunda consideração.

neto
Vereador **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**
Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis

Recebido em
28.08.25
Peres

LEI N.º 2.578, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais aprovou eu, Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 85, VI da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei, sem emenda,

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial junto ao orçamento vigente, no total de R\$ 1.000,000,00 (um milhão de reais), conforme especificado:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	0212	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	2742	QUALIFICAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
OPERAÇÃO ESPECIAL	0.XXX	CONTRIBUIÇÃO A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALPINÓPOLIS – INCREMENTO AO CUSTEIO
ELEMENTO DE DESPESA	335041	CONTRIBUIÇÃO – FONTE 16000003110 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- EMENDA R\$ 1.000,000,00 (CUSTEIO)

Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do excesso de arrecadação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 Fonte 16000003110 transferência fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - emenda no valor de R\$ 1.000,000,00(um milhão de reais).



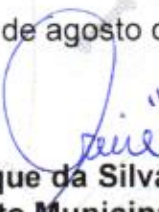
Art. 3º Esta Lei autoriza o Chefe do poder Executivo a atualizar e/ou reajustar, naquilo que for necessário, a Lei 2.542, de 20 de dezembro de 2024, que autoriza concessão e subvenções, auxílios financeiros e contribuições e dá outras providências.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, 29 de agosto de 2025.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

Certifico e Dou fé, que nesta data, publiquei o presente no Mural da sede da Prefeitura Municipal.

Alpinópolis(MG) 29/08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



LEI N.º 2.578, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais aprovou eu, Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 85, VI da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei, sem emenda,

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial junto ao orçamento vigente, no total de R\$ 1.000,000,00 (um milhão de reais), conforme especificado:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	0212	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	2742	QUALIFICAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
OPERAÇÃO ESPECIAL	0.XXX	CONTRIBUIÇÃO A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALPINÓPOLIS - INCREMENTO AO CUSTEIO
ELEMENTO DE DESPESA	335041	CONTRIBUIÇÃO - FONTE 16210003210 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL- EMENDA R\$ 1.000,000,00 (CUSTEIO)

Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do excesso de arrecadação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 Fonte 16210003210 transferência fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual - emenda no valor de R\$ 1.000,000,00(um milhão de reais).



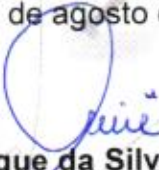
Art. 3º Esta Lei autoriza o Chefe do poder Executivo a atualizar e/ou reajustar, naquilo que for necessário, a Lei 2.542, de 20 de dezembro de 2024, que autoriza concessão e subvenções, auxílios financeiros e contribuições e dá outras providências.

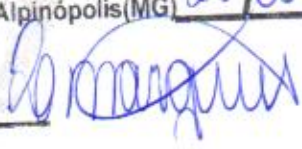
Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, 29 de agosto de 2025.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

Certifico e Dou fé, que nesta data, publiquei o presente no Mural da sede da Prefeitura Municipal.
Alpinópolis(MG) 29/08/2025


PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua Professor Telles - n.º335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000

E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



DESPACHO

Vistos etc.

A assessoria encaminhou-me o presente projeto de lei para apreciação. Considerando que este já tramitou regularmente nesta Casa Legislativa, e que se encontra concluída sua apreciação, sem pendências quanto à sua deliberação, **determino o seu arquivamento.**

Ressalta-se que tal medida se justifica pelo encerramento de sua tramitação, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Determino, ainda, que o referido projeto seja devidamente digitalizado e arquivado, assegurando-se a preservação documental e o acesso à informação, conforme prevê a legislação vigente.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.


SEBASTIÃO RIBEIRO NETO
Presidente da Câmara Municipal
de Alpinópolis